

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

ORGÃO: SEMED

DATA: 21 de março de 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA

ENDEREÇO: RUA DR. PAULO RAMOS, Nº 143, BAIRRO CENTRO, TURIAÇU/MA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TURIAÇU/MA, CUJA TEMÁTICA VERSA SOBRE A INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO TURIENSE, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SOCIEDADE CIVIL, NO PERÍODO DE 29 E 30 DE ABRIL DE 2022, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ Nº 63.451.363/0001-63
SETOR DE COMPRAS

Nº Fls. 01
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 71/2022 – (Art. 2º do Dec. Municipal nº. 17.2021) - DFD Nº 71/2022

Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JUSTIFICATIVA

A Constituição e a LDB definem que a educação escolar, “inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, e que o “ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: a) (...) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; b) pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; c) respeito à liberdade e apreço à tolerância; d) gestão democrática do ensino público; e) garantia de padrão de qualidade” entre outros. Tais princípios devem ser reafirmados.

Pensando na afirmação desses princípios juntamente com a participação da comunidade foi instituída a Conferência Municipal de Educação com o objetivo de contribuir por meio de seus debates, mobilizações e proposições para diminuir a distância entre o plano jurídico-normativo e institucional e a realidade concreta da efetivação dos direitos, especialmente da população LGBT, das mulheres, dos povos do campo, dos negros e negras, dos povos indígenas, dos quilombolas, dos privados de liberdade, comunidades ribeirinhas, das pessoas com deficiência, das pessoas em situação de rua e outras populações em situação de vulnerabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ Nº 63.451.363/0001-63
SETOR DE COMPRAS

Nº Fls. 02
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

Desse modo, a realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA é de suma importância para planejar e dialogar a educação municipal para os próximos dez anos.

Visando seguir a temática nacional, elegeu-se para a COMED de Turiaçu/MA de 2022 a temática: “Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense”.

Diante deste cenário, é imprescindível a realização da Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, uma vez que a mesma busca entre outras coisas refletir sobre o fazer pedagógico e a organização educacional do sistema de ensino, professores, gestores, coordenadores pedagógicos e toda a sociedade civil.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II – Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação (art. 38, *caput* da Lei Nº 8.666/93).

Turiaçu/MA, 21 de março de 2022.

Alysson Brian Araújo de Sousa Frota
Alysson Brian Araújo Sousa Frota
SETOR DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ Nº 63.451.363/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Nº Fls. 03
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ref: Solicitação de abertura de Processo Administrativo

Da: Assessoria Administrativa

Para: Secretária Municipal de Educação - SEMED

Prezada Senhora Secretária,

Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente solicitação de abertura de processo administrativo, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Turiaçu/MA, 25 de março de 2022.

Atenciosamente,

Lauriane Baldez Bezerra
Lauriane Baldez Bezerra

Assessora Administrativa da SEMED

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93

Data: 25/03/2022

Graciete dos Santos Ferreira
Graciete dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU
CNPJ Nº 63.451.363/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Nº Fls. 04
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

Processo Administrativo nº 71/2022-SEMED

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação

Da: Secretária Municipal de Educação - SEMED
Para: Assessoria Administrativa e Setor de Cotação

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhores,

Conforme solicitação de serviço retro, e tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Providenciar a elaboração do Termo de Referência com o devido detalhamento da prestação de serviços requerida;
2. Providenciar pesquisa de preços com empresas do ramo pertinente com a finalidade da estimativa de preços;
3. Solicitar junto ao setor de Contabilidade a Indicação da dotação orçamentária para custear a presente despesa;

Atenciosamente,

Graciete dos Santos Ferreira
Graciete dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Nº Fls. 05
Nº Proc. 02/2022
Rubrica [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2 JUSTIFICATIVA

A realização das conferências de Educação é uma importante conquista popular e está expressa no Plano Nacional de Educação e também no Plano Municipal, sendo que tem por finalidade propor melhorias para Educação Pública a partir de discussões democráticas populares.

Como processo é considerado inovador na medida em que coloca a educação como centro de debate, oportunizando a todas as camadas da população participarem, opinarem e deliberarem. No âmbito do sistema de ensino transforma as escolas em verdadeiros fóruns para discutir o ensino e a educação no amplo entrelace das questões quotidianas.

A organização e a estrutura de uma conferência municipal de educação pode estar entre outras finalidades, dirigidas:

- ✓ Para popularizar acordos nacionais e internacionais nos quais o país é signatário e assumiu compromissos que influenciam o dia-a-dia educacional das escolas;
- ✓ Para que todos possam ouvir a voz dos estudantes, dos pais e dos profissionais da educação, da comunidade local. Todos os estudantes tem o direito de participar – no presente – da construção de uma educação com qualidade e inclusão social para sua comunidade, seu município, sua região, para o Brasil e para o mundo;
- ✓ Para criar e fortalecer espaços de debate na escola sobre os problemas educacionais e sociais da comunidade e perceber como eles interferem e se relacionam como o mundo.
- ✓ Para avaliar o sistema de gestão educacional e implementação desta política, intermediando a relação com a sociedade na busca de construção de uma esfera público-participativa;



Nº Fls. 06
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

✓ Para avaliar os instrumentos de participação popular na implementação das políticas públicas educacionais.

Desse modo, a realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA é de suma importância para planejar e dialogar a educação municipal para os próximos dez anos.

Visando seguir a temática nacional, elegeu-se para a COMED de Turiaçu/MA de 2022 a temática: “Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense”.

Diante deste cenário, é imprescindível a realização da Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, uma vez que a mesma busca entre outras coisas refletir sobre o fazer pedagógico e a organização educacional do sistema de ensino, professores, gestores, coordenadores pedagógicos e toda a sociedade civil.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL: proporcionar um espaço democrático de construção de acordos entre atores sociais e educacionais, que expressando valores e posições diferenciadas sobre aspectos culturais, políticos, econômicos, apontam renovadas perspectivas para a organização da educação do nosso município.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Discutir sobre a organização do trabalho pedagógico e do sistema educacional a ser implementado durante os próximos dez anos;
- Dialogar com a sociedade os princípios básicos da educação;
- Assegurar que toda a sociedade tenha acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para a vida em sociedade e os benefícios de uma formação comum independentemente da grande diversidade da população escolar.

4 METODOLOGIA

Todo o evento ocorrerá nos dias 29 e 30 de abril de 2022, totalizando 20h. A abertura e credenciamento dos participantes ocorrerá no dia 29/04/2022, a partir das 7h 30min.



Nº Fls. 07
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Durante os dois dias todos os participantes estarão envolvidos em palestras, debates e serão divididos em turmas por eixo de discussão.

As estratégias metodológicas utilizadas serão: credenciamento, palestras, dinâmica de grupo, leitura do regimento, eleição dos delegados e aprovação da ata.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR RS TOTAL
Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.	01		

6 **PÚBLICO ALVO** – O evento a ser realizado tem como estimativa o total de 400 (quatrocentos) participantes, sendo divididos entre representantes da educação e membros da sociedade civil.

7 **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA será realizada no Complexo Educacional Ieda Viana Ribeiro, localizado na sede do Município de Turiaçu/MA.

8 RECURSOS

8.1 DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Técnico especializado em educação	6	Unidade		
02	Palestrante mestre em educação e gestão de pessoas	1	Unidade		
03	Coordenador especializado na área de educação	1	Unidade		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Nº Fls. 08
Nº Proc. 07/2012
Rubrica [assinatura]

8.2 DESPESAS COM RECURSOS MATERIAIS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Kit dos professores: Canetas, lápis, bloco de notas e material impresso	400	Kit		

8.3 DESPESAS COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E LANCHES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL - R\$
05	Lanches: Salgados, frutas, sucos, bolos, refrigerantes e cachorros quentes e mingal de milho.	1200	Unidade		

9 **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO EVENTO** - As atividades realizadas pela Instituição Formadora serão acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal Educação de Turiaçu/MA.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

10.1 Manter durante o período da vigência do contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

10.2 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato em todos os termos estabelecidos;

10.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante** a cerca da prestação dos serviços;

10.5 Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Nº Fls. 09
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

determinações da legislação pertinente;

10.7 Comunicar a **Contratante** eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

10.9 Os empregados da **Contratada** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **Contratante** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

10.10 A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 emitir a Ordem de Serviços;

11.2 acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços do objeto presente Contrato, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação;

11.3 atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

11.4 efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.5 comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

11.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Nº Fis. 10
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

11.7 proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA até 10 (dez) dias úteis após o prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

12.2 O pagamento será efetuado, referente aos Serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações de regularidade em relação à certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativas de débitos trabalhistas, prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, sob pena da não efetivação do pagamento.

12.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de Serviços.

13 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

13.1.1 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta contratação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

13.1.2 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 16.1.1.

13.2 As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Turiaçu/MA ou,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Nº Fls. 11
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Turiaçu/MA poderá aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 16.1.2, no percentual de 10% (dezpor cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2 e 16.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto contratado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.



Nº Fls. 12
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

15.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.

16 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

17.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato administrativo, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Turiaçu/MA, 25 de março de 2022.

Lauriane Baldez Bezerra
Lauriane Baldez Bezerra

Assessora Administrativa da SEMED

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

Graciete dos Santos Ferreira
Graciete dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Educação



Fls. N° 13
Proc. N° 02/2022
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2022 -SEMED

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

O Município de Turiaçu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no intuito de determinar o valor estimado para a prestação de serviços abaixo discriminada, vem, por meio deste, solicitar orçamento para os itens elencados na planilha orçamentária em anexo, conforme especificações e quantitativos discriminados:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR RS TOTAL
Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.	01		

Convém registrar que a Proposta de Preços, ora solicitada, poderá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na localizado na Rua Francisco Reis, S/N, Centro, Turiaçu/MA ou para o email: turi.interno@gmail.com.

Turiaçu/MA, 28 de março de 2022.

Kaciele Silva da Luz

Kaciele Silva da Luz
Chefe do Setor de Compras



Fls. N° 14
Proc. N° 07/2022
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

N°	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Técnico especializado em educação	6	Unidade		
02	Palestrante mestre em educação e gestão de pessoas	1	Unidade		
03	Coordenador especializado na área de educação	1	Unidade		

DESPESAS COM RECURSOS MATERIAIS

N°	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL - R\$
04	Kit dos professores: Canetas, lápis, bloco de notas e materiais impressos.	400	Kit		

DESPESAS COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E LANCHES

N°	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT -R\$	VALOR TOTAL - R\$
05	Lanches: Salgados, frutas, sucos, bolos, refrigerantes e cachorros quentes e mingal de milho.	1200	Unidade		

Turiaçu/MA, 28 de março de 2022.

Kaciele Silva da Luz

Kaciele Silva da Luz
Chefe do Setor de Compras



Nº Fls. 15
Nº Proc. 07/2022
Rubrica RR

RR DE LIMA – ME - CNPJ: 13.117.587/0001-65 – Rua Coelho Neto, 284, centro, Lago do Junco
– MA, CEP nº 65.710-000 – fone (99) 3634-1448
e-mail: rrlima10@hotmail.com

Lago do Junco (MA), 29 de Março de 2022.

A Prefeitura Municipal de Turiaçu/MA
Rua Dr. Paulo Ramos, Nº 143 – Centro – CEP nº 65278-00, Turiaçu/MA

Segue nossa Proposta de Preços para a contratação de empresa especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Processo Administrativo nº 71.2022. Nossa Proposta de Preços está de acordo com as descrições da solicitação no Orçamento do Município de Turiaçu/MA.

I DADOS DA EMPRESA:

1.1 Proponente:

RR DE LIMA – ME - CNPJ: 13.117.587/0001-65 – Rua Coelho Neto, 284, centro, Lago do Junco – MA, CEP nº 65.710-000 – fone (99) 3634-1448 e-mail: rrlima10@hotmail.com

2.2 Representante Legal:

Nome: Renato Rodrigues de Lima

CPF nº 001.175.193-24

Rua Coelho Neto, 284, centro, Lago do Junco – MA, CEP nº 65.710-000

II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Técnico especializado em educação	6	Unidade	1.100,00	6.600,00
02	Palestrante mestre em educação e gestão de pessoas	1	Unidade	2.100,00	2.100,00
03	Coordenador especializado na área de educação	1	Unidade	1.100,00	1.200,00
Valor Total R\$ 9.900,00 (nove mil e noventa e zero reais).					



Nº Fls. 96
Nº Proc. 07/2009
Rubrica JA

RR DE LIMA – ME - CNPJ: 13.117.587/0001-65 – Rua Coelho Neto, 284, centro, Lago do Junco
– MA, CEP nº 65.710-000 – fone (99) 3634-1448
e-mail: rrlima10@hotmail.com

DESPESAS COM RECURSOS MATERIAIS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
04	Kit dos professores: Canetas, lápis, bloco de notas e materiais impressos.	400	Kit	11,00	4.400,00
Valor Total R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).					


DESPESAS COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E LANCHES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VAL UNIT	VAL TOTAL
05	Lanches: Salgados, frutas, sucos, bolos, refrigerantes e cachorros quentes e mingal de milho.	1200	Unidade	4,00	4.800,00
Valor Total R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).					

III VALOR TOTAL: O valor total para execução dos serviços de nossa proposta é de R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais).

IV VALIDADE DA PROPOSTA: Sessenta dias

Condições de pagamento: Conforme execução dos serviços


Renato Rodrigues de Lima
CPF nº 001.175.193-24
Empresário

R. F. DE LIMA ME
Renato Rodrigues de Lima
CPF 001.175.193-24
Tábu



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FRANCISCO REIS, S/N, CENTRO, TURIAÇU/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

1 OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2 DADOS DA EMPRESA: RS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL (literatura Infantil itinerante), CNPJ Nº 10.500.605/0001-03, sediada na Rua 08, Quadra 39, Tirirical, Item São Cristóvão, São Luís/MA. CEP: 65.055-005.
REPRESENTANTE LEGAL: Sinara Coelho Lima Rodrigues, RG Nº 000033442894-7 SSSP/MA, CPF Nº 758.183.533-20

3 PLANILHA DE PREÇOS

DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Técnico especializado em educação	6	Unidade	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
02	Palestrante mestre em educação e gestão de pessoas	1	Unidade	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
03	Coordenador especializado na área de educação	1	Unidade	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00

DESPESAS COM RECURSOS MATERIAIS

RS CONSULTORIA LTDA
CNPJ 10.500.605/0001-03
(98) 98767-1502/ (98) 98141-2351

Nº Fis. _____
Nº Proc. 07/2022
Rubrica _____



Consultoria e Assessoria Educacional

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Kit dos professores: Canetas, lápis, bloco de notas e material impresso	400	Kit	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00

DESPESAS COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E LANCHES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Lanches: Salgados, frutas, sucos, bolos, refrigerantes e cachorros quentes e mingal de milho.	1200	Unidade	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00

3 VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 18.170,00 (dezoito mil e cento e setenta reais)

4 VALIDADE: 60 (sessenta) dias

São Luís/MA, 30 de março de 2022.


Sinara Coelho Lima Rodrigues
Sócia Administrativa

RS CONSULTORIA LTDA
CNPJ 10.500.605/0001-03
(98) 98767-1502/ (98) 98141-2351

Nº Fls. 18
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]



Nº Fls. 19
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURIAÇU/MA.**

A Prefeitura Municipal de Turiaçu/MA
Rua Dr. Paulo Ramos, Nº 143 – Centro – CEP nº 65278-00, Turiaçu/MA

Segue nossa Proposta Orçamentária para a Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Processo Administrativo nº 71/2022.

Nossa Proposta está de acordo com as descrições da solicitação de Orçamento do Município de Turiaçu/MA.

I DADOS DA EMPRESA:

1.1 Proponente:

Razão Social: Educ Consultoria Ltda. CNPJ 10.791.541/0001-39
Endereço: Rua Coronel Pedro Borgea, nº 241-A, Centro
Lago da Pedra/MA. CEP: 65.715-000.

2.2 Representante Legal:

Nome: Lisangela Almeida de Sousa
RG Nº 00073620297-8 SSP-MA
CPF nº 629.853.963-87
Rua Nascimento de Moraes, nº 87, Bairro São Francisco
São Luís/MA. CEP: 65076-320.

II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Educ Consultoria Ltda. – CNPJ 10.791.541/0001-39
Rua Coronel Pedro Borgea, nº 241-A, Centro de Lago da Pedra-
MA, CEP: 65.715-000.
Fone: (98) 98172-3753



EDUC
Consultoria

Nº Fls. 90
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Técnico especializado em educação	6	Unidade	1.000,00	6.000,00
02	Palestrante mestre em educação e gestão de pessoas	1	Unidade	2.000,00	2.000,00
03	Coordenador especializado na área de educação	1	Unidade	1.000,00	1.000,00

DESPESAS COM RECURSOS MATERIAIS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Kit dos professores: Canetas, lápis, bloco de notas e materiais impressos.	400	Kit	10,75	4.300,00

DESPESAS COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E LANCHES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Lanches: Salgados, frutas, sucos, bolos, refrigerantes e cachorros quentes e mingal de milho.	1200	Unidade	3,50	4.200,00

III VALOR TOTAL: O valor total para execução dos serviços solicitados importa em **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

IV VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

V DADOS BANCARIOS: AG: 4323 0 C/C : 24390 6 - Educ consultoria

Banco do Brasil

Lago da Pedra, 31 de Março de 2022.

EDUC CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 10.791.541/0001-39

Educ Consultoria Ltda. – CNPJ 10.791.541/0001-39
Rua Coronel Pedro Borgea, nº 241-A, Centro de Lago da Pedra-
MA, CEP: 65.715-000.
Fone: (98) 98172-3753

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: EDUCAR CONSULTORIA LTDA

LIDIANE RIBEIRO LOPES, brasileira, solteira, pedagoga, natural de São Luís, nascida em 20/11/1978 portadora do RG nº 000045142095-0, expedido pela SSP/MA e CPF 765.155.913-49, residente e domiciliada na Rua Joaquim Belmont, n 87, apto 101 Ed Vitoria Régia Camboa CEP 65076-330 São Luís - MA; e

Lidiane
LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA, brasileira, empresária, pedagoga, solteira, natural de São Luis-MA, nascida em 02/12/1975 portadora do RG nº 000073620297-8 expedido pela SSP/MA e CPF 629.853.963-87, residente e domiciliada na Rua Nascimento de Moraes n 82 São Francisco CEP 65076-330 São Luís - MA únicas sócias da sociedade empresária denominada: EDUCAR CONSULTORIA LTDA, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco n 605, Sala 15, Edf C S. Luis, Subsolo, São Francisco - CEP 65076-900 São Luis - MA. Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, sob o NIRE 21200670813, com arquivo em 29/04/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.541/0001-39, resolvem, assim, alterar, o contrato social:

Lidiane
CLÁUSULA PRIMEIRA Pelo presente instrumento particular de alteração contratual retirar-se da sociedade a sócia Lidiane Ribeiro Lopes, cedendo e transferindo suas quotas de Capital no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais) ao novo sócio recém admitido Leonyldo Almeida de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Lago da Pedra-MA, nascido em 12/08/1977, portador do RG 019502522002-2, expedido pela GEJUSP/MA e CPF 785.785.151-53, residente e domiciliado na Rua Nascimento de Moraes, nº 82, São Francisco CEP 65076-330 São Luis recebendo deste o valor em espécie dando plena geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora deste, conforme distribuição abaixo:

Sócios	Nº de Quotas	Valor em R\$
Lisangela Almeida de Sousa	72.000	R\$ 72.000,00
Leonyldo Almeida de Sousa	8.000	R\$ 8.000,00
Total	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA O endereço da sede que é Avenida Marechal Castelo Branco, nº 605, sala 15, ED C. S. Luis, subsolo, São Francisco CEP 65076-900, São Luís, neste ato passa a ser Avenida Guajajaras, n 03, Quadra 136/Loja K, Jardim São Cristovão Tirirical CEP 65055-285

CLÁUSULA TERCEIRA A razão social que é Educar Consultoria Ltda., neste ato passa a ser Educ Consultoria Ltda.

CLÁUSULA QUARTA Mediante o arquivamento deste instrumento contratual na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUINTA As partes de comum acordo elegem o foro da cidade e comarca de São Luis – MA para dirimir qualquer duvidas oriunda do cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento de alteração contratual.

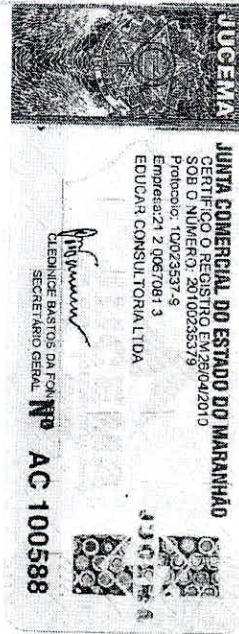
E assim estando às partes justas e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São Luis – MA, 15 de Dezembro de 2009.

Lisângela Almeida de Sousa
Lisângela Almeida de Sousa
Sócia Administradora

Leonylto Almeida de Sousa
Leonylto Almeida de Sousa
Sócio recém admitido

Lidiane Ribeiro Lopes
Lidiane Ribeiro Lopes
Sócia Retirante



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA: EDUC CONSULTORIA LTDA.

LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA, brasileira, solteira, natural de São Luis-MA, nascida em 02/12/1975, Empresária, pedagoga, portadora do CPF, nº 629.853.963-87, e carteira de identidade, nº 00073620297-8 expedida pela SEJUSP/MA, residente e domiciliada na Rua Nascimento de Moraes, nº 82 bairro São Francisco CEP 65.076-330 São Luis - Ma e, **LEONYLDO ALMEIDA DE SOUSA** brasileiro, Empresário natural de Lago da Pedra-MA, nascido em 12/08/1977, solteiro, portador do CPF nº 785.785.151-53 e, carteira de identidade nº 019502522002-2 expedida pela GEJUSP/MA, residente e domiciliado na Rua Nascimento de Moraes, nº 82 bairro São Francisco. CEP 65.076-330, São Luis-MA, únicos sócios da sociedade Empresária denominada, **EDUC CONSULTORIA LTDA.**, com sede na Avenida Guajajaras, nº 03, Qda 136/Loja K, Jardim São Cristovão Tirirical CEP 65.055-285 São Luis-MA, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200670813, em 29/04/2009, inscrita no CNPJ sob nº 10.791.541/0001-39, resolvem:

Clausula 1ª -- Pelo presente instrumento particular de alteração contratual retira-se da Sociedade o sócio Leonyldo Almeida de Sousa, cedendo e transferindo suas quotas de capital social no valor de R\$ 800,00(Oitocentos reais) a nova sócia recém admitida Valene Fabíola Lins Ferraz, solteira, empresária, natural de Belem-PA, nascida em 04/01/1978, portadora do CPF 563.913.073-34, e do RG 6429892-2, expedida pela SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, Res. Grafhos, Apto 204, Bloco 04 Turu CEP 65066-190 São Luis-MA, recebendo desta o valor em espécie dando plena e geral quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora deste, e o restante no valor de R\$ 7.200,00(Seze mil e duzentos) da sócia remanescente Lisangela Almeida de Sousa, recebendo desta o referido valor em espécie dando plena e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora deste, conforme distribuição abaixo:

SÓCIAS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$
Lisangela Almeida de Sousa	79.200	R\$ 79.200,00
Valene Fabíola Lins Ferraz	800	R\$ 800,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

Clausula 2ª -- Mediante o arquivamento deste instrumento contratual na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e alterações anteriores.

[Assinaturas manuscritas]

Nº Fls. 27
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

Cláusula 3ª – Fica Eleito o fórum da Cidade e comarca de São Luis capital do Maranhão, para dirimir futuras e eventuais dúvidas referente ao presente termo.

Para firmar o presente ato assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos

São Luis, 12 de Julho de 2010

Lisangela Almeida de Sousa
Lisangela Almeida de Sousa
Sócia Administradora

Leonydo Almeida de Sousa
Leonydo Almeida de Sousa
Sócio retirante

Valene Fabíola Lins Ferraz
Valene Fabíola Lins Ferraz
Sócia recém admitida



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DENOMINADA: EDUC CONSULTORIA LTDA.**

LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA, brasileira, solteira, natural de São Luis-MA, nascida em 02/12/1975, Empresária, pedagoga, portadora do CPF, nº 629.853.963-87, e carteira de identidade, nº 00073620297-8 expedida pela SEJUSP/MA, residente e domiciliada na Rua Nascimento de Moraes, nº 82 bairro São Francisco CEP 65.076-330 São Luis - Ma e **VALENE FABIOLA LINS FERRAZ**, solteira, empresária, natural de Belém - PA, nascida em 04/01/1978, portadora do CPF 563.913.073-34, e do RG 6429892-2, expedida pela SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, Res. Grafhos, Apto 204, Bloco 04 Turu 65066-190, São Luis- MA, únicas sócias da sociedade Empresária denominada, **EDUC CONSULTORIA LTDA.**, com sede na Avenida Guajajaras, nº 03, Qda 136/Loja K, Jardim São Cristovão Tirirical CEP 65.055-285 São Luis-MA, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200670813, em 29/04/2009, inscrita no CNPJ sob nº 10.791.541/0001-39, resolvem:

Clausula 1ª – Pelo presente instrumento particular de alteração contratual o endereço da sede que é na Avenida Guajajaras, nº 03, Qda 136/Loja K, Jardim São Cristovão Tirirical CEP 65055-285 São Luis- Ma, neste ato passa a ser Rua Barão Rio Branco, nº 224 Vila Militar CEP 65300-000 Santa Inês – MA

Clausula 2ª – A Administração e a responsabilidade técnica da sociedade caberá com exclusividade a sócia **Lisangela Almeida de Sousa**, com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Paragrafo único: A movimentação Financeira da empresa será exercida isoladamente pela sócia Lisangela Almeida de Sousa.

Cláusula 3ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 4ª Mediante o arquivamento deste instrumento contratual na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e alterações anteriores.

[Assinatura]
[Assinatura]

Nº Fls. 31
Nº Proc. 07/2022
Rubrica (assinatura)

Cláusula 5ª – Fica Eleito o foro da Cidade e comarca de São Luis capital do Maranhão, para dirimir futuras e eventuais duvidas referente ao presente termo.

Para firmar o presente ato assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos

São Luis, 15 de Junho de 2011

Lisangela Almeida de Sousa
Lisangela Almeida de Sousa
Sócia Administradora

Valene Fabíola Lins Ferraz
Valene Fabíola Lins Ferraz
Sócia



4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA Nº Fls. 33
EDUC CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.791.541/0001-39

Nº Proc. 07/2022

Rubrica

LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA, brasileira, pedagoga, solteira, nascida em 02/12/1975, na cidade de São Luís - MA, portadora do RG 00073620297-8 SSP-MA, inscrita no CPF nº 629.853.963-87, residente e domiciliada à Rua Nascimento de Moraes, nº 87, Bairro São Francisco, São Luís – MA., CEP: 65076-320, e **VALENE FABIOLA LINS FERRAZ ABREU**, brasileira, empresaria, solteira, nascida em 04/01/1978, na cidade de Belém – PA., portadora do RG 6429892-2 SSP-MA, inscrita no CPF nº 563.913.073-34, residente e domiciliada à Rua Boa Esperança, S/N, Res. Grafhos, Apto 204, Bloco 04, Turu, São Luís - MA., CEP: 65066-190, únicas sócias da sociedade Limitada denominada **EDUC CONSULTORIA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE nº 21200670813 por despacho em 29/04/2009, inscrita no CNPJ n.º 10.791.541/0001-39, com sede à Rua Barão Rio Branco, 224, Vila Militar, Santa Inês – MA, CEP: 65306-245; RESOLVEM, neste ato, nomear seu procurador o senhor **KARLOS EDUARDO BRITO FERREIRA**, brasileiro, Técnico Contábil, solteira, nascida em 28/11/1981, na cidade de São Luís - MA, CRC/MA: 013.064, portador do RG 081966297-6 SSP-MA, inscrita no CPF nº 648.214.393-87, residente e domiciliada à Rua 11-A, nº 08, Cidade Operaria, São Luís – MA., CEP: 65058-558, e alterar sua sociedade e a qual se regerá, doravante, pelo Ato Constitutivo que acompanha esta alteração:

CLAUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o Sr^a. **VALENE FABIOLA LINS FERRAZ ABREU**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 800(Oitocentas) quotas, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) a Sr^a. **LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA**, já totalmente integralizados em dinheiro, em moeda corrente do país. O Retirante dá plena, geral e rasa quitação da quantia paga, declarando que recebeu da Sociedade, todos seus direitos e haveres, não tendo nada a reclamar, seja a qualquer título.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital da sociedade que era no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), neste ato é aumentada em mais R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país, e passa a constituir o capital social da sociedade Unipessoal no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididas em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma delas, já totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa que tinha como sede à Rua Barão Rio Branco, 224, Vila Militar, Santa Inês – MA, CEP: 65306-245;
Neste ato é alterado e passa a ser:
Rua Cel Pedro Boguea, nº 241-A, Bairro Centro, Lago da Pedra – MA., CEP: 65715-000;

CLAUSULA QUARTA – O objeto social da sociedade passa a ser as atividades mencionadas abaixo:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS

ANTERIORMENTE (ASSESSORIA, CONSULTORIA, FORMACAO CONTINUADA E CAPACITACAO PROFISSIONAL E EDUCACIONAL.

A vista a modificação ora ajustadas consolida-se o contrato social da sociedade limitada com a seguinte redação:

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA. Nº Fls.
EDUC CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.791.541/0001-39

Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA, brasileira, pedagoga, solteira, nascida em 02/12/1975, na cidade de São Luís - MA, portadora do RG 00073620297-8 SSP-MA, inscrita no CPF nº 629.853.963-87, residente e domiciliada à Rua Nascimento de Moraes, nº 87, Bairro São Francisco, São Luís – MA., CEP: 65076-320, única sócia da sociedade Limitada denominada **EDUC CONSULTORIA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE nº 21200670813 por despacho em 29/04/2009, inscrita no CNPJ n.º 10.791.541/0001-39, com sede à Rua Barão Rio Branco, 224, Vila Militar, Santa Inês – MA, CEP: 65306-245; RESOLVEM, alterar sua sociedade e a qual se rege, doravante, pelo Ato Constitutivo que acompanha esta alteração:

Cláusula 1ª – A sociedade sob o nome empresarial **EDUC CONSULTORIA LTDA** e tem sua sede à **Rua Cel Pedro Boguea, nº 241-A, Bairro Centro, Lago da Pedra – MA., CEP: 65715-000;**

Cláusula 2ª – O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididas em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma delas, já totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto social é:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS

ANTERIORES (ASSESSORIA, CONSULTORIA, FORMACAO CONTINUADA E CAPACITACAO PROFISSIONAL E EDUCACIONAL.


Cláusula 4ª – O prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da sociedade será exercida por **LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

Cláusula 6ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA.
EDUC CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.791.541/0001-39

Nº Fls. 35
Nº Proc. 07/2022
Rubrica 

Cláusula 8ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª – Fica eleito o fórum de Lago da Pedra – MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís - MA, 18 de Janeiro de 2021.

LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA

VALENE FABIOLA LINS FERRAZ ABREU



Nº Fls. 36
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDUC CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64821439387	KARLOS EDUARDO BRITO FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2021 10:05 SOB Nº 20200905988.
PROTOCOLO: 200905988 DE 02/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100733911. CNPJ DA SEDE: 10791541000139.
NIRE: 21200670813. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
EDUC CONSULTORIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº Fls. 37
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO DO MARANHÃO**

CNPJ nº 06.460.026/0001-07

Empresa contratada: **EDUC CONSULTORIA LTDA – ME**

CNPJ nº 10.791.541/0001-39

Endereço: Rua Cel Pedro Boguea, nº 241-A, Centro, CEP 65.715-000 – Lago da Pedra-MA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada Prestou Serviços de Capacitação para a realização da III Conferência Municipal de Educação de Lago do Junco-MA.

Atestamos ainda, que a empresa desempenhou plenamente suas obrigações, cumprindo todas as normas e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lago do Junco (MA) em 10 de fevereiro de 2022.

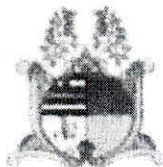

Robson Souza Cruz
Secretário Municipal de Educação
CPF 041.205.933-98 - Portaria nº 03/2021

Robson Souza Cruz
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Lago do Junco

Rua Cel Hosano Gomes Ferreira, nº 860 – Centro – Lago do Junco (MA) – CEP: 65710-000

CNPJ nº 06.460.026/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO
PODER EXECUTIVO

Nº Fls. 38
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO DO MARANHÃO**,
CNPJ nº 06.460.026/0001-07

Empresa contratada: **EDUC CONSULTORIA LTDA - ME**
CNPJ 10.791.541/0001-39
Endereço: Rua Cel Pedro Boga, nº 241-A, Centro, Cep 65.715-000 - Lago da Pedra-MA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada, Prestou Serviços de Capacitação Pedagógica para rede de Ensino da Educação Municipal do Junco-MA, conforme contrato nº 03050403/2021 do Processo de Licitação na Modalidade Carta Convite nº 005/2021 e Processo Administrativo nº 0305.04.03.5 / 2021, firmado entre as partes.

Atestamos ainda, que a empresa desempenhou plenamente suas obrigações, cumprindo todas as normas e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lago do Junco (MA), em 10 de fevereiro de 2022.


Robson Souza Cruz
Secretaria Municipal de Educação
CPF 041.200.30.96 - Portaria nº 03/2021

Robson Souza Cruz
Secretário Municipal de Educação



Nº Fls. 39
 Nº Proc. 07/2022
 Rubrica [assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL	
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	27.524,47
DISPONIVEL	<u>27.524,47</u>
CAIXA	13.231,00
CLIENTES	0,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS	14.293,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	57.727,95
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	<u>0,00</u>
VALORES A RECEBER	0,00
IMOBILIZADO	<u>57.727,95</u>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	57.727,95
TOTAL DO ATIVO	R\$ 85.252,42

Santa Inês - MA, 31 de Dezembro de 2020.

Lisangela Almeida de Sousa
 CPF n.º 629.853.963-87
 Sócia-Administradora

Karlos Eduardo Brito Ferreira
 CPF n.º 648.214.393-87
 Téc.Contabil.CRC-Ma n.º 013064/0-6

EDUC CONSULTORIA LTDA
 Cnpj:10.791.541/0001-39 / NIRE: 21200670813
 Rua Rio Branco, nº 224, Vila Militar, Santa Inês- MA
 Fone : (098) 98172-3753 / 98891-1333



Nº Fls. 40
 Nº Proc. 07/2017
 Rubrica [assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL	
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	
PASSIVO CIRCULANTE	<u>2.235,10</u>
FORNECEDORES	825,00
SALARIOS A PAGAR	1.045,00
TAXAS E IMPOSTOS A PAGAR	365,10
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	<u>83.017,32</u>
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIARIAS	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>83.017,32</u>
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	<u>80.000,00</u>
LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA	79.200,00
VALENE FABIOLA LINS FERRAZ	800,00
RESULTADO DO EXERCICIO	<u>3.017,32</u>
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	3.017,32
TOTAL DO PASSIVO	<u>R\$ 85.252,42</u>

Importa o Presente Balanço Patrimonial em seu Ativo e Passivo no valor de R\$ 85.252,42 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), no qual assino e dou fé, reconhecendo a exatidão das informações prestadas acima.

Santa Inês - MA, 31 de Dezembro de 2020.

Lisangela Almeida de Sousa
 CPF n.º 629.853.963-87
 Sócia-Administradora

Karlos Eduardo Brito Ferreira
 CPF n.º 648.214.393-87
 Téc.Contabil.CRC-Ma n.º 013064/0-6

EDUC CONSULTORIA LTDA
 Cnpj:10.791.541/0001-39 / NIRE: 21200670813
 Rua Rio Branco, nº 224, Vila Militar, Santa Inês- MA
 Fone : (098) 98172-3753 / 98891-1333



Nº Fls. 92
 Nº Proc. 07/2012
 Rubrica [assinatura]

ÍNDICES CONTÁBEIS

		Índice de Liquidez Corrente	
	Ativo Circulante	27.524,47	
ILC =			12,31
	Passivo Circulante	2.235,10	
		Índice de Liquidez Geral	
	Ativo Circulante + Realizado a Longo Prazo	27.524,47	
ILG =			12,31
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	2.235,10	
		Índice de Liquidez Imediata	
	Disponibilidade	13.231,00	
ILM =			5,92
	Passivo Circulante	2.235,10	
		Índice de Liquidez Seca	
	Ativo - Estoque	13.231,00	
ILS =			5,92
	Passivo Circulante	2.235,10	
		Índice de Solvência Geral	
	Ativo Total	85.252,42	
ISG =			1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	85.252,42	

Santa Inês - MA, 31 de Dezembro de 2020.

Lisangela Almeida de Sousa
 CPF n.º 629.853.963-87
 Sócia-Administradora

Karlos Eduardo Brito Ferreira
 CPF n.º 648.214.393-87
 Téc.Contabil.CRC-Ma n.º 013064/0-6

EDUC CONSULTORIA LTDA
 Cnpj:10.791.541/0001-39 / NIRE: 21200670813
 Rua Rio Branco, nº 224, Vila Militar, Santa Inês- MA
 Fone : (098) 98172-3753 / 98891-1333



Nº Fls. 43
Nº Proc. 07/1012
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDUC CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
62985396387	LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA
64821439387	KARLOS EDUARDO BRITO FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2021 18:46 SOB Nº 20210678640.
PROTOCOLO: 210678640 DE 17/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103456153. CNPJ DA SEDE: 10791541000139.
NIRE: 21200670813. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
EDUC CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº Fls. 44
 Nº Proc. 07/2022
 Rubrica MA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.791.541/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2009
NOME EMPRESARIAL EDUC CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUC CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL PEDRO BOGEA	NÚMERO 241-A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LISANGELAMARANHAO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8172-3753/ (98) 8891-1333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2022 às 14:11:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
 RUA CORONEL PEDRO BOGEA, Nº 5/N - CENTRO
 CNPJ: 06021810000190

Nº Fis. 45
 Nº Proc. 02/1012
 Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O SETOR DE TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada EDUC CONSULTORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica não registra débitos mobiliários com os órgãos públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributos ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000058241
 Contribuinte: EDUC CONSULTORIA LTDA
 Nome Fantasia: EDUC CONSULTORIA
 Endereço: RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 241 A
 Bairro: CENTRO
 Cidade: LAGO DA PEDRA - MA
 Inscrição Est.:
 Data de Abertura: 29/04/2009

Atividades CNAE:
 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 Outras atividades do ensino não especificadas anteriormente

12.06.2022
 14:50:00 11:03:25
 5441617010000190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
 PIAUENSE, 15.2022 - CAB

[Assinatura]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº Fls. 96 Página 1 de 1
Nº Proc. 07/1022
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUC CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.791.541/0001-39

Certidão nº: 8586265/2022

Expedição: 15/03/2022, às 20:04:05

Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUC CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.791.541/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Nº Fls. 67
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088420/21

Data da Certidão: 13/12/2021 20:24:56

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10791541000139

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2022 14:04:39



Nº Fls. 40
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 248353/21

Data da Certidão: 13/12/2021 20:23:26

CPF/CNPJ 10791541000139 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2022 14:03:55

Nº Fls. 49
Nº Proc. 07/1022
Rubrica [assinatura]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.791.541/0001-39**Razão Social:** EDUC CONSULTORIA LTDA**Endereço:** R CEL PEDRO BOGEA 241 A / CENTRO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2022 a 30/05/2022**Certificação Número:** 2022050101124745966568

Informação obtida em 05/05/2022 12:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº Fls. 30
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]



PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

CNPJ: 06.021.810/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA – CNDA PROVISÓRIA

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **EDUC CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrito sob o CNPJ 10.791.541/0001-39, situada à **R CORONEL PEDRO BORGEA, 241 A, CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/03/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dividas que venham a ser apuradas.

OBSERVAÇÃO

Este documento foi emitido manualmente devido à impossibilidade de emissão via sistema tributário municipal que se encontra em manutenção para melhoria.

Lago da Pedra/MA, 14 fevereiro de 2022.

Erick Henrique A. Silva
SEC. ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
Port. Nº 15/2022-GAB



Nº Fls. 51
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 061317/22

Data da Certidão: 20/04/2022 22:20:55

CPF/CNPJ 10791541000139 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciadas pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/04/2022 22:20:55



Nº Fls. 52
Nº Proc. 08/2022
Rubrica [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026716/22

Data da Certidão: 20/04/2022 22:21:19

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10791541000139

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/04/2022 22:21:19

Nº Fls. 53
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUC CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.791.541/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:13 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **515F.B06D.6BCE.6C45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº Fls. 54
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.791.541/0001-39
Razão Social: EDUC CONSULTORIA LTDA
Endereço: R CEL PEDRO BOGEEA 241 A / CENTRO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2022 a 03/04/2022

Certificação Número: 2022030501255678686349

Informação obtida em 15/03/2022 19:58:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Nº Fls. 55
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: EDUCAR CONSULTORIA LTDA.

Sousa
Ribeiro

LIDIANE RIBEIRO LOPES, brasileira, solteira, pedagoga, natural de São Luis-MA nascida em 20/11/1978, CPF 765.155.913-49, Carteira de Identidade Nº 000045142095-0 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliada à Rua Joaquim Belmont, nº 87, Apt 101, Vitória Régia Camboa - CEP 65020-670, São Luis- MA; e. LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA, brasileira, solteira, pedagoga, natural de São Luis - MA, nascida em 02/12/1975, CPF 629.853.963-87, Carteira de Identidade Nº 000073620297-8 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliada à Rua Nascimento de Moraes, nº 82 São Francisco - CEP 65076-330, São Luis MA. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade girará sob o nome empresarial EDUCAR CONSULTORIA LTDA. Terá sede e domicilio na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 605, Sala 15, Ed C. S Luis, subsolo, São Francisco CEP 65076-900, São Luis – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA O Capital Social será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil Quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelas sócias:

NOME DAS SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	VALORES EM R\$
Lidiane Ribeiro Lopes	8.000	8.000,00
Lisangela Almeida de Sousa	72.000	72.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto será:

- 7020-4/00 Atividades de Consultoria em Gestão empresarial,
- 8599-6/04 Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial;
- 8550-3/02 Atividades de apoio á educação, exceto caixas escolares (Elaboração de projetos, Sistemas de Ensino, EDA - Educação a Distância e Capacitação em diferentes áreas profissionais).
- 8219-9/01 Fotocópias;
- 4761-0/01 Comércio Varejista de Livros;
- 4761-0/03 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;
- 4712-1/00 Comércio Varejista de mercadorias em geral com predominância de gêneros alimentícios, materiais de limpeza.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades após o arquivamento do seu contrato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

Antônio José Oliveira Soares
[Assinatura]
CAB-MA 25
10-ADO
PH 104/157.933-00

Nº Fls. 56

Nº Proc. 07/2012

Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração e a responsabilidade técnica da sociedade caberá, a ambas as sócias, Lidiane Ribeiro Lopes e Lisangela Almeida de Sousa, com os poderes e atribuições de Administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

*Dousci
LRLopes*

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, e a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As Administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar em sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Assinatura]
José Oliveira Soares
ADVOGADO
OAB/RS 2341 CPF: 104.157.933-00

Nº Fls. 57
Nº Proc. 08/2012
Rubrica [assinatura]

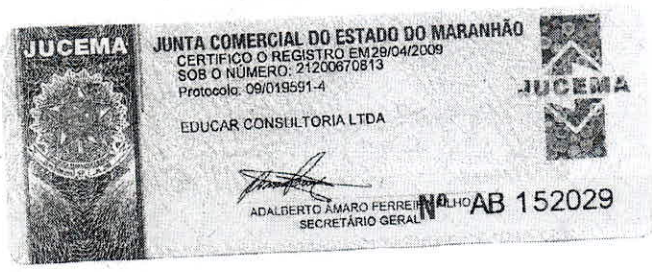
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-Fica eleito o foro da cidade de São Luís para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três), vias de igual teor.

São Luís – MA, 07 de Abril de 2009.

Lidiane Ribeiro Lopes
Lidiane Ribeiro Lopés
Sócia Administradora

Lisângela Almeida de Sousa
Lisângela Almeida de Sousa
Sócia Administradora



[assinatura]
Adalberto José Oliveira Soares
ADVOGADO
OAB-MA 2341 CPF: 104.157.933-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1060245360



ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000073620297-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2012

NOME LISÂNGELA ALMEIDA DE SOUSA

FILIAÇÃO LEONTINO RODRIGUES DE SOUSA E ALEDIR ALMEIDA DE SOUSA

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 02/12/1975

DOC ORIGINAL NASC. N.9404 FLS.274 LIV.A.36

CPF 329853963-87

SÃO LUIS - MA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Nº FLS. 58

Nº Proc. 02/1012

Rubrica [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº 511 - CENTRO

CNPJ: 06021810000190

Fls. _____

Ass. _____

71/22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O SETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada EDUC CONSULTORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Nº Fls. _____

59

Nº Proc. _____

07/2022

Rubrica _____

Cadastro:	000058241	Inscrição Municipal:	000058241
Contribuinte:	EDUC CONSULTORIA LTDA	CPF/CNPJ:	16791541000139
Nome Fantasia:	EDUC CONSULTORIA	Compl.: _____	
Endereço:	RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, 241 A	CEP:	65715000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	LAGO DA PEDRA - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	29/04/2009

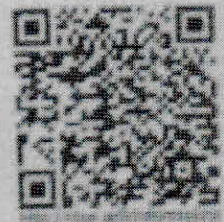
Atividade(s) CNAE

- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Atividades de apoio à educação, exceto oficinas escolares
- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Emissão: 14/06/2022 11:33:07

Validade: 12/06/2023

Município/Código da Certidão: 540100010001901



EUSEBIO MENDONÇA ALVES SILVA
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos
Postaria: 15/2022 - GAB



Fls. 71/22
Ass. [Signature]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Nº Fls. 60
Nº Proc. 024/2022
Rubrica [Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088420/21

Data da Certidão: 13/12/2021 20:24:56

CPF/CNPJ CONSULTADO: **10791541000139**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIACU
CNPJ Nº 63.451.363/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Nº Fls. 61
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Da: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Ao: Setor de Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários para Contratação de Serviços

Em atenção à determinação legal, Lei 8.666/93 Art. 7 § 2º, II (serviços), encaminha-se o presente Projeto Básico com os orçamentos detalhados ao setor de contabilidade deste município para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da futura contratação.

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiacu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Convém registrar que os recursos que custearão a presente despesa são originários da Secretaria Municipal de Educação.

Turiacu/MA, 07 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Graciete dos Santos Ferreira
Graciete dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63
Rua Dr Paulo Ramos, 143 – CENTRO CEP: 65.278-000

Nº Fls. 69
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

MEMO: 060/2022

Turiaçu-MA, 02 de MAIO de 2022.

DE: DEPARTAMENTO CONTABIL

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÕES

PREFEITURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0003 2014 0000 MANUT E FUNC. DA SEC MUNICIPAL EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE STN: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE).

FICHA DA DESPESA: 45

CLEBERSON FERREIRA RODRIGUES

CONTABILISTA - CRC: MA/010395-O

PORTARIA: 129/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ Nº 63.451.363/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCUÇÃO – SEMED

Nº Fis. 63
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 71/2022 - SEMED

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme Termo de Referência anexo aos autos.

II – DA PESQUISA DE MERCADO

Após análise, a melhor solução encontrada para a pesquisa de preços mais assertiva foi por meio de consulta a fornecedores da área, considerando as peculiaridades do objeto, a luz do art. 5º, IV, da IN 73/2020 – MPOG, restando resultado abaixo:

GESTAR CONSULTORIA E CPACITAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 10.692.349/0001-95	RS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL CNPJ Nº 10.500.605/0001-03	EDUC CONSULTORIA LTDA. CNPJ 10.791.541/0001-39
R\$ 19.760,00 (dezenove mil e setecentos e sessenta reais)	R\$ 18.170,00 (dezoito mil e cento e setenta reais)	R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, SACOP e contratos vigentes, tendo o fornecedor EDUC CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.791.541/0001-39, sediada na Rua Coronel Pedro Borgea, nº 241-A, Centro, Lago da Pedra-MA, CEP: 65.715-000. Fone: (98) 98172-3753, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e encaixando-se na hipótese de dispensa, não obstante foi o preço mais



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ Nº 63.451.363/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO – SEMED

Nº Fls. 64
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

vantajoso, conforme indicação abaixo.

Ademais, a referida empresa demonstrou os documentos mínimos necessários à contratação, não obstante aqueles recomendados pelo Tribunal de Contas da União:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Ressalta-se que a empresa apresentou além da documentação jurídico-fiscal, os atestados de Capacidade Técnica, os quais comprovam ter prestado os serviços de realização de Conferencia Municipal de Educação, o qual é objeto desta contratação.

IV – DA INDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após aferição do valor de mercado com a edição de MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS, entendemos que a forma mais vantajosa para a realização da contratação em epígrafe seja por meio da DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, insculpida no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Neste sentido, considerando o valor mínimo proposto e sob pena de gastos desnecessários do dinheiro público com a realização de certame licitatório tradicional, salvo melhor juízo, não restam dúvidas a respeito da possibilidade do enquadramento na dispensa em razão do valor, considerando se tratar de valor abaixo do teto de R\$ 17.600,00 (dezessete



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ Nº 63.451.363/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO – SEMED

Nº Fls. 65
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

mil e seiscentos reais) – *valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2017.*

Turiaçu/MA, 11 de abril de 2022.

Lauriane Baldez Bezerra
Lauriane Baldez Bezerra
Assessora Administrativa

De acordo.

Graciete dos Santos Ferreira
Graciete dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Nº Fls. 66
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022 -SEMAF

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A Procuradoria Geral do Município,

Conforme toda documentação contida no processo administrativo, encaminhamos os autos, para análise, aprovação, enquadramento e emissão de parecer sobre a possibilidade legal para realização da Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Turiaçu/MA, 12 de abril de 2022.

Graciete dos Santos Ferreira
Graciete dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
ASSESSORIA JURÍDICA

Nº Fls. 07
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

PROC ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 - SEMED

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ASSUNTO: Dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1. RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Procuradoria, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A Assessoria Administrativa assim como o Secretaria Municipal de Educação, consubstanciaram a necessidade da emissão do presente parecer com base no disposto no art. 21, III, da lei 8.666/93, dispositivo este que exige que seja dada publicidade aos atos praticados pela Administração.

É o breve relato. Passo a análise.

2. PARECER

As relações entre Administração Pública e administrados são submetidas a um regime próprio, que se convencionou chamar de regime jurídico-administrativo. Explica Celso Antônio Bandeira de Mello¹ que esse sistema se constrói sobre os princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público. Em relação a este último, frisa que ***“na administração os bens e os interesses não se acham entregues à livre disposição da vontade do administrador. Antes, para este, coloca-se a obrigação, o dever de curá-los nos termos da finalidade a que estão adstritos”***.

¹ Curso de direito administrativo brasileiro. 25ª ed., São Paulo: Malheiros, 2008, pp. 69-75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
ASSESSORIA JURÍDICA

Nº Fis. 59
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

licitatórios sejam divulgados, independentemente de requerimentos, em local de fácil acesso, incluindo a internet (LAI, art. 8º, IV).

Importante registrar que a exigência de publicação em jornal impresso chegou a ser revogada pela MP 896/2019. Contudo, essa MP teve a vigência encerrada e não foi convertida em lei. Dessa forma, **voltou a existir a obrigatoriedade de publicação em jornal impresso. Pois bem.**

Se o desiderato da Lei de Licitações é conferir ampla publicidade, de forma que os atos da Administração Pública cheguem ao conhecimento de maior número de pessoas possível, mostra-se, na hipótese, perfeitamente atendidas os requisitos legais para que a Administração municipal, agindo com estrita obediência a todos os postulados inerentes ao direito público, contrate na modalidade direta, o serviço objeto do presente parecer.

De outra banda, constata-se através do processo administrativo submetido a análise, que a contratação pode se dar com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Sob o tema, assim leciona Hely Lopes Meirelles, **"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"**.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório, autorizando que se reduzam as formalidades prévias às contratações.

Mormente, conforme consta do presente procedimento de dispensa de licitação, o valor médio a ser pago pelo serviço é de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** ou seja, valor este que se mostra compatível com os limites previstos nos artigos 23 e 24 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU
ASSESSORIA JURÍDICA

Nº Fls. 70
Nº Proc. 057/2022
Rubrica [assinatura]

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, o que restou demonstrado nos autos.

Desta forma, restou demonstrada a observância dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e PUBLICIDADE, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **OPINA-SE** pela formalização do processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com dispensa de licitação, nos termos de toda a fundamentação supra.

À consideração superior.

Este é parecer. s.m.j.

Turiaçu/MA, 20 de abril de 2022.

Stella Tavares Carvalho

OAB/MA Nº 17.098

Procuradora do Município

Portaria Nº 201/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ Nº 63.451.363/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Nº Fls. 71
Nº Proc. 07/2022
Rubrica as

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II, 8.666/93
Processo Administrativo nº 71/2022-SEMED

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta da Empresa EDUC CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.791.541/0001-39, sediada na Rua Coronel Pedro Borgea, nº 241-A, Centro, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. Fone: (98) 98172-3753, cujo objeto trata da Contratação de Prestação de Serviços para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com supedâneo no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 “dispensa em razão do valor”.

Destarte, dispensa-se a necessidade ratificação e publicação na imprensa oficial, inteligência do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Encaminhe-se os autos ao setor responsável para prosseguimento do feito.

Turiaçu/MA, 25 de abril de 2022

Graciete dos Santos Ferreira
Graciete dos Santos Ferreira

Secretária Municipal de Educação - SEMED

SUMÁRIO

Nº Fls. _____
Nº Proc. _____
Página Rubrica _____

Descrição

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 1

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II, 8.666/93

Processo Administrativo nº 071/2022 – SEMED

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta da Empresa EDUC CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.791.541/0001-39, sediada na Rua Coronel Pedro Borgea, nº 241-A, Centro, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000. Fone: (98) 98172-3753, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com supedâneo no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 “dispensa em razão do valor”.

Destarte, dispensa-se a necessidade ratificação e publicação na imprensa oficial, inteligência do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Encaminhe-se os autos ao setor responsável para prosseguimento do feito.

Turiaçu/MA, 25 de abril de 2022

Graciete dos Santos Ferreira

Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1d0b6e77728380050f3ad2640a5675061b80302a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº Fls. 73
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO
TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000
Email: diario@turiacu.ma.gov.br
Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1d0b6e77728380050f3ad2640a5675061b80302a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU
CNPJ Nº 63.451.363/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Nº Fls. 74
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

PROC ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 - SEMED

ASSUNTO: Dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Contrato,

Nº Fls. _____
Nº Proc. _____
Rubrica _____

Senhor assessor,

Encaminho os autos do processo para elaboração do instrumento contratual adequado à Contratação da Prestação de Serviços em epígrafe.

Após a assinatura do Contrato Administrativo seja providenciada sua respectiva publicação.

Nada mais havendo a tratar, reitero minha estima e consideração.

Turiaçu/MA, 25 de abril de 2022.

Graciete dos Santos Ferreira
Graciete dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Nº Fis. 75Nº Proc. 07/1022Rubrica [assinatura]Fls. 71/22Ass. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.712022.2704
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EDUC CONSULTORIA LTDA, NA FORMA A SEGUIR

O MUNICÍPIO DE TURIAÇU, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Centro, Turiaçu/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.451.363/0001-63, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Ordenador de Despesas, nos termos do portaria nº 205/2021, Graciete dos Santos Ferreira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18488352001-2, inscrita no CPF nº 005.175.833-48, residente e domiciliada no Município de Turiaçu/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa EDUC CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.791.541/0001-39, sediada na Rua Coronel Pedro Borgea, nº 241-A, Centro, Lago da Pedra-MA, CEP: 65.715-000. Fone: (98) 98172-3753, neste ato representada pela Sócia-administradora Lisangela Almeida de Sousa, brasileira, pedagoga, solteira, portadora do RG 00073620297-8 SSP-MA, inscrita no CPF nº 629.853.963-87, residente e domiciliada à Rua Nascimento de Moraes, nº 87, Bairro São Francisco, São Luís/MA., CEP: 65076-320, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, no Processo Administrativo nº 71/2022-SEMED, da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2022, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 71/2022-SEMED e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

Nº Fls. 76Nº Proc. 07/2022Rubrica [assinatura]71/22

Fls. _____

Ass. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor da contratação da prestação de serviços é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PREFEITURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0003 2014 0000 MANUT E FUNC. DA SEC MUNICIPAL EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE STN: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE).

FICHA DA DESPESA: 45

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DEVIGÊNCIA

5.1 Os serviços serão executados no período de 29 e 30 de abril de 2022, no Complexo Educacional Ieda Viana Ribeiro, localizado na sede do Município de Turiaçu/MA, no horário de 08h às 11h30 min e 14h às 17h, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.2 A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, com início, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados no Município de Turiaçu/MA, especificamente no Complexo Educacional Ieda Viana Ribeiro, localizado na sede do Município de Turiaçu/MA, em conformidade com a respectiva Ordem de Serviços e o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

7.2 Manter durante o período da vigência do contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

7.3 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato em todos os termos estabelecidos;

7.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE a cerca da prestação dos serviços;

7.6 Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.7 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados neste Instrumento Contratual, observando sempre as



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fls. _____

Ass. _____

determinações da legislação pertinente;

7.8 Comunicar a CONTRATANTE eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.10 Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7.11 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Contrato;

8.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Contrato;

8.4 Designar, dentre os funcionários destacados, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.5 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

8.6 Designar para a execução do objeto somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

8.7 Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários concernentes à execução do contrato, além dos impostos, taxas, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I- Advertência;

II- Multa;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Nº Fls. 78
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]
Fls. 71/2
Ass. [assinatura]

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração Pública Municipal e;
IV-Declaração de inidoneidade.

9.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

9.3 A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

9.4 No caso de atraso na meta/execução do contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

9.5 As multas previstas nos incisos do tem 9.1 deste subitem são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do futuro contrato.

9.6 A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

9.7 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado no Diário Oficial do Maranhão (DOE) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

9.7.1 Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

9.7.2 Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

9.7.3 Rescisão do contrato.

9.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

9.8.1 Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

9.8.2 Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

9.8.3 Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

9.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do desta cláusula.

9.10 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

9.11 A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

9.12 A falta de profissional qualificado para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força abrir para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fls. 71/2
Ass. [Signature]

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

Nº Fls. 79
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [Signature]

CLÁUSULA ONZE – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada pelo fiscal de Contrato e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação;

12.2 Nos termos do § I do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pelos serviços supracitados, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

12.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Turiaçu/MA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Município de Turiaçu/MA, ou de seus agentes e prepostos.

12.4 O Município de Turiaçu/MA, se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

12.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Turiaçu/MA.

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE: DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fls. 21/22
Ass. [Signature]

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Turiaçu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Turiaçu/MA, 27 de abril de 2022.

Graciete dos Santos Ferreira
Graciete dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Lisangela Almeida de Sousa
Representante Legal da Empresa Educ
Consultoria LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Nº Fls. 80
Nº Proc. 07/2022
Rubrica _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fls. 71/22
Ass. [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.712022.2704

Extrato de Contrato Administrativo nº 2022.712022.2704. PA nº 71/2022-SEMED. PARTES: Município de Turiaçu/MA e a Empresa Educ Consultoria Ltda, CNPJ nº 10.791.541/0001-39. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 008/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0003 2014 0000 MANUT E FUNC. DA SEC MUNICIPAL EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE STN: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE). FICHA DA DESPESA: 45. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Graciete dos Santos Ferreira/Secretária Municipal de Educação. P/CONTRATADO: Lisangela Almeida de Sousa/Representante Legal. Turiaçu/MA, 27 de abril de 2022.

Nº Fls. 81
Nº Proc. 02/2022
Rubrica [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Nº Fls. 82

Nº Proc. 07/2022

Rubrica [assinatura]

Fls. 71/22

Ass. [assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.712022.2704
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EDUC CONSULTORIA LTDA, NA FORMA A SEGUIR

O MUNICÍPIO DE TURIAÇU, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 143, Centro, Turiaçu/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.451.363/0001-63, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas, nos termos do Portaria nº 205/2021, Graciete dos Santos Ferreira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18488352001-2, inscrita no CPF nº 005.175.833-48, residente e domiciliada no Município de Turiaçu/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa EDUC CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.791.541/0001-39, sediada na Rua Coronel Pedro Borgea, nº 241-A, Centro, Lago da Pedra-MA, CEP: 65.715-000. Fone: (98) 98172-3753, neste ato representada pela Sócia-administradora Lisangela Almeida de Sousa, brasileira, pedagoga, solteira, portadora do RG 00073620297-8 SSP-MA, inscrita no CPF nº 629.853.963-87, residente e domiciliada à Rua Nascimento de Moraes, nº 87, Bairro São Francisco, São Luís/MA., CEP: 65076-320, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, no Processo Administrativo nº 71/2022-SEMED, da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2022, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 71/2022-SEMED e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Nº Fls. 83

Nº Proc. 07/1022

Subscrição [assinatura]

Fls. 21/22

Ass. [assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor da contratação da prestação de serviços é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PREFEITURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0003 2014 0000 MANUT E FUNC. DA SEC MUNICIPAL EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE STN: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE).

FICHA DA DESPESA: 45

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 Os serviços serão executados no período de 29 e 30 de abril de 2022, no Complexo Educacional Ieda Viana Ribeiro, localizado na sede do Município de Turiaçu/MA, no horário de 08h às 11h30 min e 14h às 17h, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.2 A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, com início, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados no Município de Turiaçu/MA, especificamente no Complexo Educacional Ieda Viana Ribeiro, localizado na sede do Município de Turiaçu/MA, em conformidade com a respectiva Ordem de Serviços e o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

7.2 Manter durante o período da vigência do contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

7.3 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato em todos os termos estabelecidos;

7.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE a cerca da prestação dos serviços;

7.6 Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.7 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Nº Fls. 04

Proc. 07/2022

Ass. [assinatura]

FIS. 71/22

Ass. [assinatura]

apresentada e nos termos pactuados neste Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;

7.8 Comunicar a CONTRATANTE eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.10 Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7.11 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Contrato;

8.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovações de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Contrato;

8.4 Designar, dentre os funcionários destacados, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.5 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

8.6 Designar para a execução do objeto somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

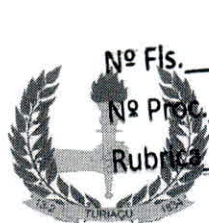
8.7 Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários concernentes à execução do contrato, além dos impostos, taxas, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I- Advertência;

[assinatura]

Nº Fls. 85Nº Proc. 09/2022Rubrica [assinatura]

Fls. _____

Ass. _____

71/20[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

II-Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração Pública Municipal e;

IV-Declaração de inidoneidade.

9.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

9.3 A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

9.4 No caso de atraso na meta/execução do contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

9.5 As multas previstas nos incisos do tem 9.1 deste subitem são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do futuro contrato.

9.6 A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

9.7 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado no Diário Oficial do Maranhão (DOE) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

9.7.1 Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

9.7.2 Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

9.7.3 Rescisão do contrato.

9.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

9.8.1 Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

9.8.2 Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

9.8.3 Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

9.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do desta cláusula.

9.10 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

9.11 A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

9.12 A falta de profissional qualificado para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força abrir para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Nº Fls. 36

Nº Proc. 07/2022

Rubrica [assinatura]

Fls.

Ass. [assinatura]

71/22
[assinatura]

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA ONZE – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada pelo fiscal de Contrato e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação;

12.2 Nos termos do § I do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pelos serviços supracitados, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

12.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Turiaçu/MA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Município de Turiaçu/MA, ou de seus agentes e prepostos.

12.4 O Município de Turiaçu/MA, se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

12.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Turiaçu/MA.

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE: DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA
CNPJ: 63.451.363/0001-63

Fls. 71/26
Ass. [Signature]

contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Turiaçu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Turiaçu/MA, 27 de abril de 2022.

Graciete dos Santos Ferreira
Graciete dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Lisangela Almeida de Sousa
Lisangela Almeida de Sousa
Representante Legal da Empresa Educ
Consultoria LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Nº Fls. 87
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [Signature]

SUMÁRIO

Descrição

Fls. 71/22
Ass. [assinatura] Página

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.712022.2704 1

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.712022.2704

trato de Contrato Administrativo nº 2022.712022.2704. PA nº /1/2022-SEMED. PARTES: Município de Turiaçu/MA e a Empresa Educ Consultoria Ltda, CNPJ nº 10.791.541/0001-39. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da III Conferência Municipal de Educação de Turiaçu/MA, cuja temática versa sobre a Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Turiense, destinada aos Profissionais da Educação e Sociedade Civil, no período de 29 e 30 de abril de 2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 008/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0003 2014 0000 MANUT E FUNC. DA SEC MUNICIPAL EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE STN: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC.CORRENTE). FICHA DA DESPESA: 45. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Graciete dos Santos Ferreira/Secretária Municipal de Educação. P/CONTRATADO: Lisangela Almeida de Sousa/Representante Legal. Turiaçu/MA, 27 de abril de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7406aecad6da128df935a7bdf5a281c2b7b48f7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

LANMARCK JOSÉ ALBUQUERQUE GONÇALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

Fls. 71/22
Ass. [assinatura]

Nº Fls. 89
Nº Proc. 07/2022
Rubrica [assinatura]

LANMARCK JOSÉ ALBUQUERQUE GONÇALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7406aecad6da128df935a7bdf5a281c2b7b48f7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

